



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Visto os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.2024.INEX.002.EMLUME**, atesto que o mesmo encontra-se em consonância com a Lei de Regência, sugerindo desta feita a sua Ratificação.

Em 01 de agosto de 2024.

  
Olímpia Aguiar Falcão

OAB nº 26.951

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

**RECONHEÇO e RATIFICO**, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº **008.2024.INEX.002.EMLUME**. Contratação direta por Inexigibilidade de licitação. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados em gestão de pessoas, para a execução dos programas de avaliação de desempenho, com foco em competências, visando a aferição da produtividade das carreiras e preleção de indicadores por competência de todos os cargos efetivos e comissionados e, estruturação do plano de cargos e carreiras e salários. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.30, II, alínea a c/c art. 22 do RILIC da EMLUME. **CONTRATADA**: **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, CNPJ nº 07.955.535/0001-65, sediada na Rua Almirante Protógenes nº 289, Conjunto 122, bairro Jardim, município de Santo André/SP, CEP nº 09.090-760. **VALOR GLOBAL**: **R\$ 73.645,00** (setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Jaboaatão dos Guararapes/PE, 01 de agosto de 2024. Termos do Parecer Jurídico nº 012/2024-EMLUME.

Jaboaatão dos Guararapes, 01 de agosto de 2024.

  
Paulo Roberto Sales Lages

Presidente da EMLUME



PREFEITURA DO  
**JABOATÃO**  
DOS GUARARAPES

**EMLUME**  
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA  
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO e RATIFICO**, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº **008.2024.INEX.002.EMLUME**. Contratação direta por Inexigibilidade de licitação. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados em gestão de pessoas, para a execução dos programas de avaliação de desempenho, com foco em competências, visando a aferição da produtividade das carreiras e preleção de indicadores por competência de todos os cargos efetivos e comissionados e, estruturação do plano de cargos e carreiras e salários. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.30, II, alínea a c/c art. 22 do RILIC da EMLUME. **CONTRATADA**: **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, CNPJ nº 07.955.535/0001-65, sediada na Rua Almirante Protógenes nº 289, Conjunto 122, bairro Jardim, município de Santo André/SP, CEP nº 09.090-760. **VALOR GLOBAL**: **R\$ 73.645,00** (setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de agosto de 2024. Termos do Parecer Jurídico nº 012/2024-EMLUME.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de agosto de 2024.

**Paulo Roberto Sales Lages**

**Presidente da EMLUME**

Visto os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.2024.INEX.002.EMLUME**, atesto que o mesmo encontra-se em consonância com a Lei desta feita a sua Ratificação.

Em 01 de agosto de 2024.

Olimpia Aguiar Falcão

OAB nº 26.951

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE

**RECONHEÇO e RATIFICO**, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº **008.2024.INEX.002.EMLUME**. Contratação direta por Inexigibilidade de licitação. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços técnicos especializados em gestão de pessoas, para a execução dos programas de avaliação de desempenho, com foco em competências, visando a aferição da produtividade das carreiras e prefeção de indicadores por competência de todos os cargos efetivos e comissionados e, estruturação do plano de cargos e carreiras e salários. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.30, II, alínea a c/c art. 22 do RILIC da EMLUME. **CONTRATADA**: **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, CNPJ nº 07.955.535/0001-65, sediada na Rua Almirante Protógenes nº 289, Conjunto 122, bairro Jardim, município de Santo André/SP, CEP nº 09.090-760. **VALOR GLOBAL**: **R\$ 73.645,00** (setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Jaboaão dos Guararapes/PE, 01 de agosto de 2024. Termos do Parecer Jurídico nº 012/2024-EMLUME.

Jaboaão dos Guararapes, 01 de agosto de 2024.

**Paulo Roberto Sales Lages**

Presidente da EMLUME